PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

CONTRATO Nº 039/2013 - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 033/2013

O Município de Inácio Martins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.178.029/0001-20, sito na Rua Sete de Setembro, 370, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Cabral da Silva, residente e domiciliado à Rua Barão de Capanema, nº 333 em Inácio Martins, portador da célula de Identidade RG 4.384.889/5 SSP/PR e do CPF 655.125.889-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GSP SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rosendo Costa Cristo, nº 481, na cidade de Inácio Martins/PR, CEP 85.155-000, inscrita no CGC/MF nº 11.011.051/0001-35, neste ato devidamente representada pela Srª Josiane Terezinha Belisário, portadora do RG 10.181.620-6/PR e CPF 072.778.339-45, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, nº 356, centro, na cidade de Inácio Maritns/PR, CEP 85.155-000 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital nº 037/2013 – Pregão na forma Presencial n.º 033/2013 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O preço certo e combinado para o fornecimento do material e outras avenças, objeto deste contrato, é o R$ 44.499,70 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme especificações abaixo:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 4267-6 GSP SERVICOS LTDA - ME			**CNPJ: 11.011.051/0001-35**	**Telefone: (42) 3667-1508**		**Status: Habilitado**	44.499,70
Lote 001 - Lote 001 - Materiais							44.499,70
001	4890 LAMPADA VAPOR SODIO 070W E-27 OVOIDE SILICA	UN	200,00	Habilitado	OSRAM	7,73	1.546,00
002	4891 LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40 OVOIDE	UN	100,00	Habilitado	OSRAM	14,03	1.403,00
003	4892 LAMPADA VAPOR SODIO 400W OVEIDE	UN	100,00	Habilitado	OSRAM	17,04	1.704,00
004	4893 REATOR VS AF EXT COM BASE 070W220V	UN	200,00	Habilitado	KEIKO	26,10	5.220,00
005	4894 REATOR VS AF EXT COM BASE 250W220V	UN	100,00	Habilitado	KEIKO	39,26	3.926,00
006	4895 REATOR VS AF EXT COM BASE 400W220V	UN	50,00	Habilitado	KEIKO	68,56	3.428,00
007	4896 BRAÇO BR1 - 1M PARA LUMINÁRIA LM-1	UN	70,00	Habilitado	ILUMATIC	10,27	718,90
008	4897 BRAÇO BR2 - 3M GALVANIZADO	UN	50,00	Habilitado	ILUMATIC	62,81	3.140,50
009	4898 BRAÇO BR3 - 4M	UN	50,00	Habilitado	ILUMATIC	65,31	3.265,50
010	4899 RELE FOTO ELÉTRICO 220V RM 74/N	UN	500,00	Habilitado	CORFIO	18,78	9.390,00
011	4900 CABO PP 2X2,50MM 1KV	M	400,00	Habilitado	INTELITE	1,52	608,00
012	4901 CUNHA TIPO VII	UN	400,00	Habilitado	INTELITE	5,85	2.340,00
013	4902 BASE P/ RELE FOTOELETRICO	UN	100,00	Habilitado	ILUMATIC	4,29	429,00
014	4903 LUMINÁRIA LM3 C/ ACRILICO HW43	UN	70,00	Habilitado	ILUMATIC	53,59	3.751,30
015	4904 LUMINÁRIA LM1 C/ ACRILICO HW25	UN	70,00	Habilitado	ILUMATIC	51,85	3.629,50

§ 2º - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

§ 3º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato serão com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002. 15.451.15011-051 ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada, para a Assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Os quantitativos licitados serão retirados em partes, de acordo com a necessidade do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins e nem a necessidade de quantidade/valor mínimo para pedido.

§ 3º Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou outro local que a administração determine, sem custo adicional de frete.

§ 4º A contratada do Lote 2 – Serviços, será convocada para a realização de reparos sempre que a administração julgar conveniente, devendo esta comparecer para a execução dos serviços no prazo de 24 horas após comunicado enviado via fax ou email, não podendo esta atrasar o atendimento para que juntem mais ocorrências, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital.

§ 5º A contratada do Lote 2 – Serviços, deverá - ao menos uma noite por semana - dispor de funcionário para realizar ronda em todo o perímetro urbano do município, a fim de detectar anomalias ou defeitos na rede de iluminação publica e posteriormente consertá-los (os materiais serão fornecidos pelo município), devendo apresentar mensalmente relatório dos serviços efetuados, em que seja possível identificar a localização exata e o tipo do atendimento para fins de fiscalização pela Administração.

§ 6º O prazo de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços celebrada será de 12 (doze) meses e de vigência 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

§ 7º Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes.

§ 2º As Notas Fiscais serão emitidas para o seguinte CNPJ: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura, 09.532.702/0001-90. Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser enviada ao Departamento de Compras via fax (42 3667-8011) ou e-mail (comprasinaciomartins@hotmail.com) na mesma data de sua emissão.

§ 3º No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do presente edital e do Contrato/Ata de Registro de Preços que vier a ser assinado a partir deste procedimento licitatório, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.

§ 4º A contratada fica ciente de que a Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a

Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da contratada ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

§ 5º O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a- Assinar o Contrato no prazo estipulado pela Administração;

b- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

c- Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no item 12 do Edital;

d- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

g- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

h- Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

i- Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

j- Obedecer rigorosamente eventuais normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica instituídas pela COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

k- Registrar o presente contrato no CREA/PR e encaminhar ao município, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

§ 2º Compete à Prefeitura:

a- A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

b- Efetuar o cadastro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato, conforme modelo Anexo – VI;

c- Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

e- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

f- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

g- Indicar o gestor do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

h- Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.

§ 2º A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

§ 3º Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos/serviços com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (para os materiais) ou IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (para os serviços), ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (três) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Inácio Martins, 01 de abril de 2013.

Valdir Cabral da Silva
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Josiane Terezinha Belisário
GSP Serviços Ltda
Sócia Administradora
Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG: